

DECRETO Nº.096/96 - DE 11 DE MARÇO DE 1996.

104

DISPOE DETERMINAÇÃO AOS  
TRANSPORTADORES PARA PROCEDER O  
EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS ALUNOS  
JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1.044/93, de 10 de março de 1993, com alterações posteriores,

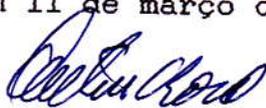
**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica determinado aos transportadores autorizados a título precário que executam os serviços de transporte coletivo de passageiros, que os mesmos deverão fazer paradas junto aos estabelecimentos de ensino de 5ª a 8ª série e 2º Grau, para o embarque e desembarque de alunos, no início e final de cada período de aula.

**Art.2º** - O não cumprimento do disposto no presente Decreto acarretará a revogação da autorização para os serviços de transporte coletivo de passageiros.

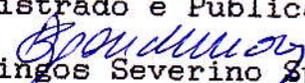
**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 11 de março de 1996.



ANTONIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.



Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.